







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.10.01-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250827/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE COLETA A VÁCUO	10.0	Caixa	95,65	956,50
ADAPTAI 250 UNII	DOR DE COLETA A VÁCUO. MODELO PADRÃO DADES.	(SEM DISPOSITI	vo de segurança)	NÃO ESTÉRIL; COR N	ieutra; caixa c
2	AGENTE DESPROTEINIZANTE	10.0	Frasco	81,61	816,10
DETERGI	DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SI ENTE ENZIMÁTICO, USADO PARA LIMPAR A OS DE REAGENTE.				
3	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE	60.0	Caixa	82,13	4.927,8
	MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCU GÊNIOS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICO				
4	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE	10.0	Caixa	121,37	1.213,70
	MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁ DE PIROGÊNIOS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVE				
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO	2.0	Frasco	48,00	96,0
	GULANTE FLUORETO, SOLUÇÃO PRONTO US TRAÇÃO: EDTA SÓDICO 5% + CITRATO DE SÓ			JLAÇÃO DO SANGUE	APÓS A COLETA
6	ANTICOAGULANTE EDTA	2.0	Frasco	74,45	148,9
	GULANTE EDTA, SOLUÇÃO PRONTO USO I TRAÇÃO: EDTA SÓDICO 5%. VOLUME: 20ML.	DESTINADA A P	REVENIR A COAGUL	AÇÃO DO SANGUE	APÓS A COLETA
7	ANTÍGENO PARA VDRL	10.0	Frasco	80,89	808,90
ANTÍGEN	O PARA VDRL, PRONTO PARA USO, 5ML (REA	GENTE PRONTO	PARA USO NA REAÇ <i>Î</i>	ÁO DE VDRL).	
8	CÂMARA DE NEUBAUER-ESPELHADA	1.0	Unidade	379,75	379,7
CÂMARA	DE NEUBAUER-ESPELHADA - UTILIZADA PAR	A CONTAGEM DE	CÉLULAS HEMATOLO	ÓGICAS MANUALMENT	E.
9	CORANTE PARA HEMATOLOGIA	2.0	Unidade	66,61	133,2
CORANT	E PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV № 01,	500ML (SOLUCÃ	O DE TRIARII METANI	O A 0.1% - 500 ML)	









10	CORANTE PARA HEMATOLOGIA	2.0	Unidade	59,38	118,76
CORANT	E PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV Nº 02,	500ML (SOLUÇÃ	O DE XANTENOS A 0	,1% - 500 ML).	
11	CORANTE PARA HEMATOLOGIA	2.0	Unidade	59,38	118,76
CORANT	E PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV № 03,	500ML (SOLUÇÃ	O DE TIAZINAS A 0,1	% - 500 ML).	
12	DETERGENTE PARA USO EM APARELHO DE HEMATOLOGIA	20.0	Unidade	80,47	1.609,40
	ENTE PARA USO EM APARELHO DE HEMATO TRADA PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E				
13	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	10.0	Galão	186,33	1.863,30
	ENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARI. NTE, PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA,				NCENTRADO, NÃC
14	SOLUÇÃO LISE	10.0	Frasco	414,25	4.142,50
LISE DO	TIPO ZYBIO Z3 OU SIMILAR EM FRASCO C/ 50	OML - SOLUÇÃO	LISE PARA CLASSIFIC	CAÇÃO DE CÉLULAS.	
15	SOLUÇÃO DILUENTE	20.0	Galão	373,55	7.471,00
DILUENT	E DN PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA Z	YBIO, GALÃO C		·	·
HEMOGR	RAMA PARA ANALISADOR ZYBIO Z5, FRASCOC ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	5.0 5.0	Unidade	20,88	104,40
	PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAMANHO P - I			·	
BURETAS	S E ENTRE OUTROS. CABO DA ESCOVA EM AR	AME GALVANIZA	ADO.		
17 FSCOVA	PARA LAVAGEM DE VIDRARIA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAMANHO M -	5.0	Unidade	28,65	FRASCOS TUROS
	S E ENTRE OUTROS. CABO DA ESCOVA EM AR			, TROVETA, BALGES,	1103003, 10003
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	5.0	Unidade	39,18	195,90
	PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAMANHO G - I S E ENTRE OUTROS. CABO DA ESCOVA EM AR			, PROVETA, BALOES,	FRASCOS, TUBOS,
19	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	5.0	Unidade	61,18	305,90
	e para 24 tubos de ensaio revestido e O tipo polipropileno (PP) rígido de alta		HO 10,5CM X 7,5CM	ALTURA 5CM) - CO	NFECCIONADA EM
20	FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN	1.0	Frasco	107,21	107,21
ZIEHL PA	A FENICADA ZIEHL NEELSEN 500ML OU 1000M ARA IDENTIFICAR O BACILO DE KOCH, CAUSA POSTERIORMENTE A AÇÃO DO DESCORANTE	DOR DA TUBERO	CULOSE. A FUCSINA I		
21	FITA PARA URINÁLISE	30.0	Caixa	82,46	2.473,80
DE DEZ	RA URINÁLISE 10 PARÂMETROS (CAIXA COM : PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS, URC ICA, PROTEÍNA, GLICOSE E CETONAS. DESSEC	OBILINOGÊNIO, E	BILIRRUBINA, SANGU		
22	TESTE RÁPIDO DE HCG	12.0	Caixa	104,46	1.253,52
GONADO 25 MUI/I	 RÁPIDO DE HCG - CAIXA COM 25 TIRAS DESTINADO COMO AUXILIAR NA DETE TES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTE IO.	MOSTRAS HUMAN ECÇÃO PRECOCE	NAS DE SORO, PLASI E DE GRAVIDEZ. AF	MA OU URINA. SENSI PRESENTAÇÃO: CAIX	BÌLIDADE MÍNIMA: A COM 25 TIRAS
23	COLORAÇÃO DE ZIEL-NILSEN	2.0	Kit	183,53	367,06
PARA CC	I ÇÃO DE ZIEL-NILSEN, KIT CONTENDO 3 FRAS DLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RE ANISMO E ESFREGAÇOS DE MEIO DE CULTUR.	SISTENTES EM E			
24	KIT COLESTEROL HDL	15.0	Kit	46,33	694,95
KIT COLE	ESTEROL HDL COM 200 DETERMINAÇÕES, 01	DEACENTE DDEC	IDITANTE DE FOMI		

Site: www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br









KIT ASLO - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX, FRASCO DE 2ML. 26 KIT COLESTEROL TOTAL 36.0 KIR 111.14 4.001.04 KIT COLESTEROL TOTAL 5.0LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE COLESTEROL EM FRASCO DE ZOOML. 27 KIT FATOR REUMATOIDE 10.0 KIR 94.27 942.70 KIT PARA ACIDO ÚRICO 36.0 KIR 83.77 3.015.72 28 KIT PARA ACIDO ÚRICO 36.0 KIR 83.77 3.015.72 28 KIT PARA ACIDO ÚRICO 5.0LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO 6.0 KIR 94.38 566.28 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO 6.0 KIR 94.38 566.28 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 370ML. 31 KIT PARA BLICOSE 24.0 KIR 126.09 3.026.16 KIT PARA BLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3.0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DOML. 34 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 36 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 37 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 38 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 39 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 31 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM SO UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL - 20.0 CABXA 14.71	25	KIT ASLO	6.0	Kit	48,43	290.58
26	KIT ASLO		ML.		-, -	
KIT COLESTEROL TOTAL - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE COLESTEROL EM FRASCO DE 200ML. 27 KIT FATOR REUMATOIDE 10.0 KIT 94.27 942,70 942,70 KIT FATOR REUMATOIDE - AGUTINAÇÃO PELO LÁTEX EM FRASCO DE 2.5ML. 28 KIT PARA ACIDO ÚRICO 36.0 KIT 83,77 3.015,72 KIT PARA ACIDO ÚRICO 50.0UÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. 29 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO COLORIMÉTRICO ROMANIA 12.0 KIT 94.38 566.28 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE BILIRRUBINA PARA USO, NA DOSAGEM DE BILIRRUBINA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA 12.0 KIT 126.09 3.026,16 KIT PARA GILCOSE 370ML. 31 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 32 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIT 126.09 3.026,16 KIT PARA BILIRRUBINA CREATIVA (PCR) 12.0 KIT 120.09 3.026,16 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3.0 ML. 33 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3.0 ML. 34 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 36 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 37 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 38 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 39 MITORDIPICO LUSA, CAIXA COM 50 UNIDADES KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCOPIO LISA 30.0 Caixa 14,71 294.20 LÂMINA DE VIDRO USA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMINULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C100		<u>, </u>		Vi+	111 14	4 001 04
DE 200ML- 27 KIT FATOR REUMATOIDE 10.0 Kit 94,27 942,70 KIT FATOR REUMATOIDE 10.0 Kit 94,27 942,70 KIT FATOR REUMATOIDE - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX EM FRASCO DE 2,5ML. 28 KIT PARA ACIDO ÚRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. 29 KIT PARA ACIDO ÚRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. 30 KIT PARA REASTININA 12.0 Kit 81,13 973,56 KIT PARA CREATININA 12.0 Kit 81,13 973,56 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA CREATININA 12.0 Kit 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE 24.0 Kit 126,09 3.026,16 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 193,30 3.934,80 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 193,30 3.934,80 KIT PARA TRIGLICERIDEOS 36.0 Kit 193,30 3.934,80 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERIDEOS 36.0 Kit 193,30 3.934,80 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 36 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO USA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM SO UNIDADES 38 LAMINULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL UOLIGADES 39 MICROPIPETA MONOCANAL 10.0 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 10.0 UNIDADES.					·	·
XIT PARA CIDO URICO 36.0 Kit 83,77 3.015,72					3 0 3 7 0 0 2 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
28	27	KIT FATOR REUMATOIDE	10.0	Kit	94,27	942,70
KIT PARA ACIDO ÚRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO FRASCO 100ML. 29 KIT PARA BILRRUBINA ENSAIO 6.0 KIŁ 94,38 566,28 KIT PARA BILRRUBINA ENSAIO 6.0 KIŁ 94,38 566,28 KIT PARA RUBRISHA ENSAIO COLORIMÉTRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE BILIRRUBINA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA 12.0 KIŁ 81,13 973,56 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIŁ 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIŁ 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIŁ 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 KIŁ 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 KIŁ 102,86 1.234,32 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIŁ 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIŁ 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIŁ 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIŁ 109,30 3.934,80 KIT PARA TGO LIQUIFORM S0LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 32 KIT PARA TGO LIQUIFORM S0LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM S0LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERIDEOS 36.0 KIŁ 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERIDEOS SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA UREÍA CE 15.0 KIŁ 138,05 2.070,75 KIT PARA UREÍA CE 50LUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15.78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	KIT FATO	DR REUMATOIDE - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX	EM FRASCO DE	2,5ML.		
29 KIT PARA BLIRRUBINA ENSAIO 6.0 Kit 94,38 566,28 KIT PARA BLIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE BLIRRUBINA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA 12.0 Kit 81,13 973,56 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 Kit 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1,234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3.0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6,297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERIDEOS 36.0 Kit 109,30 3,934,80 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2,070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉT	28	KIT PARA ACIDO ÚRICO	36.0	Kit	83,77	3.015,72
29 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO 6.0 Kit 94,38 566,28 KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE BILIRRUBINA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA 12.0 Kit 81,13 973,56 30 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 Kit 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1.234,32 KIT PARA TORO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERIDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 36 KIT PARA UREIA CE - SOLUÇ		A ACIDO ÚRICO - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA	LIQUIFORM PRO	ONTA PARA USO, NA	A DOSAGEM DE ACIE	OO ÚRICO FRASCO
BILIRRUBINA, FRASCO DE 370ML. 30 KIT PARA CREATININA 12.0 KIE 81,13 973,56 KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIE 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 KIE 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 36.0 KIE 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIE 179,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM - 36.0 KIE 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TIGLICERIDEOS 36.0 KIE 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 36 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 38 LAMINULA 20.0 KIE 39 MICROPIPETA MONOCANAL 20.0 Caixa 14,71 294,20 MICROPIPETA MONOCANAL 10.0 Unidade 10.0 Unidade 10.0 Unidade 10.0 SIMILAR).			6.0	Kit	94,38	566,28
KIT PARA CREATININA - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE CREATININA, FRASCO DE 300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIT 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 KIT 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3,0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIT 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 KIT 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 KIT 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERIDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 37 LÂMINA DE VIDRO LISA 30.0 KIT 138,05 2.070,75 KIT PARA URÊIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87			DLUÇÃO COLORII	MÉTRICA LIQUIFORM	PRONTA PARA USO,	, NA DOSAGEM DE
300ML. 31 KIT PARA GLICOSE 24.0 KIE 126,09 3.026,16 KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 KIE 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3,0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 KIE 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 KIE 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 KIE 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 KIE 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	30	KIT PARA CREATININA	12.0	Kit	81,13	973,56
KIT PARA GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE GLICOSE, FRASCO DE 500ML. 32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102.86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3.0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138.05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	KIT PARA 300ML.	A CREATININA – SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA L	LIQUIFORM PRON	ITA PARA USO, NA I	DOSAGEM DE CREAT	ININA, FRASCO DE
32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) 12.0 Kit 102,86 1.234,32 KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3,0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	31	KIT PARA GLICOSE	24.0	Kit	126,09	3.026,16
KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX FRASCO 3,0 ML. 33 KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 7.0 UNIDADES 190,87 190,87	KIT PARA	A GLICOSE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUI	FORM PRONTA PA	ARA USO, NA DOSAG	GEM DE GLICOSE, FRA	ASCO DE 500ML.
KIT PARA TGO LIQUIFORM 36.0 Kit 174,94 6.297,84 KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCOPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	32	KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	12.0	Kit	102,86	1.234,32
KIT PARA TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGO FRASCO 100ML. 34 KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	KIT PARA	A PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - AGLUTINAÇÃO	PELO LÁTEX FRA	ASCO 3,0 ML.		
KIT PARA TGP LIQUIFORM 36.0 Kit 109,30 3.934,80 KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	33	KIT PARA TGO LIQUIFORM	36.0	Kit	174,94	6.297,84
KIT PARA TGP LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TGP FRASCO 100ML. 35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 Kit 216.48 7.793.28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138.05 2.070.75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15.78 473.40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260.44 520.88 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190.87 190.87	KIT PARA	A TGO LIQUIFORM - SOLUÇÃO COLORIMÉTRIC	A LIQUIFORM PRO	ONTA PARA USO, NA	DOSAGEM DE TGO F	RASCO 100ML.
35 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS 36.0 KIT 216,48 7.793,28 KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 KIT 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	34	KIT PARA TGP LIQUIFORM	36.0	Kit	109,30	3.934,80
KIT PARA TRIGLICERÍDEOS - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	KIT PARA	A TGP LIQUIFORM – SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA	A LIQUIFORM PRO	ONTA PARA USO, NA	DOSAGEM DE TGP FI	RASCO 100ML.
FRASCO 200ML. 36 KIT PARA URÉIA CE 15.0 Kit 138,05 2.070,75 KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	35	KIT PARA TRIGLICERÍDEOS	36.0	Kit	216,48	7.793,28
KIT PARA URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUIFORM PRONTA PARA USO, NA DOSAGEM DE UREIA FRASCO 150ML. 37 LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA 30.0 Caixa 15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87			RICA LIQUIFORM	I PRONTA PARA US	O, NA DOSAGEM DI	E TRIGLICERIDEOS
15,78 473,40 LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	36	KIT PARA URÉIA CE	15.0	Kit	138,05	2.070,75
LÂMINA DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES 38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	KIT PARA	A URÉIA CE - SOLUÇÃO COLORIMÉTRICA LIQUI	IFORM PRONTA P	ARA USO, NA DOSAG	GEM DE UREIA FRASC	CO 150ML.
38 LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA	30.0	Caixa	15,78	473,40
LAMÍNULA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDADES. 39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	LÂMINA	DE VIDRO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES				
39 MICROPIPETA MONOCANAL 2.0 Unidade 260,44 520,88 MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	38	LAMÍNULA	20.0	Caixa	14,71	294,20
MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR). 40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	LAMÍNUL	LA 22MM X 22MM DE VIDRO CX C/100 UNIDAD	DES.			
40 MICROPIPETA MONOCANAL 1.0 Unidade 190,87 190,87	39	MICROPIPETA MONOCANAL	2.0	Unidade	260,44	520,88
	MICROPI	PETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISP	ENSADOR 10 MIC	CROLITROS (DO TIPO	KACIL OU SIMILAR).	
MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 20 MICROLITROS (DO TIPO KACIL OU SIMILAR).	40	MICROPIPETA MONOCANAL	1.0	Unidade	190,87	190,87
	MICROPI	PETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISP	ENSADOR 20 MIC	CROLITROS (DO TIPO	KACIL OU SIMILAR).	









41	MICROPIPETA MONOCANAL	1.0	Unidade	175,96	175,96
MICROP	IPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISP	ENSADOR 50 MIC	CROLITROS (DO TIPO	KACIL OU SIMILAR).	
42	MICROPIPETA MONOCANAL	3.0	Unidade	180,05	540,15
MICROP	IPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISP	ENSADOR 100 M	ICROLITROS (DO TIP	O KACIL OU SIMILAR).	
43	MICROPIPETA MONOCANAL	1.0	Unidade	187,27	187,27
MICROP	IPETA MONOCANAL, VOLUME FIXO, COM DISP	ENSADOR 300 M	ICROLITROS (DO TIP	O KACIL OU SIMILAR).	
44	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA	1.0	Unidade	2.665,99	2.665,99
	amento atualmente em uso pelo laboratório veis com este modelo.	é o NycoCard Re	eader II, da Abbott, d	que demanda a aquisiç	ão de insumos
45	ÓLEO MINERAL 100%	5.0	Frasco	20,21	101,05
ÓLEO M	INERAL 100% (FRASCO COM 100ML).	ı			
46	PADRÃO DE BILIRRUBINA	5.0	Kit	173,92	869,60
PADRÃC	DE BILIRRUBINA.				
47	PAPEL DE FILTRO	10.0	Pacote	7,16	71,60
PAPEL D	□ BE FILTRO 90MMX90MM (PACOTE COM 100 UN	IIDADES).			
48	PIPETADOR DE TRÊS VIAS	5.0	Unidade	67,36	336,80
PIPETAD	⊔ OOR DE TRÊS VIAS (PERA) DE BORRACHA PARA	A ASPIRAÇÃO EM	PIPETAS DE VIDRO.		
49	PIPETA	20.0	Unidade	49,38	987,60
PIPETA I	DE VIDRO DE 5ML.	I	<u> </u>		
50	PIPETA	20.0	Unidade	54,68	1.093,60
PIPETA I	DE VIDRO DE 10ML.	I	<u> </u>		
51	PIPETA	10.0	Unidade	12,89	128,90
PIPETA I	DE VIDRO PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO.	I	<u> </u>		
52	PIPETA	24.0	Pacote	65,59	1.574,16
PIPETA F	⊥ PLÁSTICA EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL PA	ARA VHS (PACOT	E COM 25 UNIDADES	i).	
53	PONTEIRA PARA MICROPIPETA	36.0	Pacote	25,01	900,36
PONTEIF	⊥ RA PARA MICROPIPETA PLÁSTICA 0,01uL A 0,2	uL (AMARELA)	PACOTE COM 1000	UNIDADES.	
54	PONTEIRA PARA MICROPIPETA	2.0	Pacote	63,07	126,14
PONTEIF	⊥ RA PARA MICROPIPETA PLÁSTICA 0,2uL A 1000	DuL (AZUL) - PAC	OTE COM 1000 UNID	ADES.	
55	RELÓGIO DIGITAL DE LABORATÓRIO	5.0	Unidade	111,28	556,40
RELÓGIO	D DIGITAL MARCADOR DE TEMPO PARA USO E	M BANCADA DE	LABORATÓRIO.		
56	SORO ANTI -A	6.0	Frasco	50,32	301,92
SORO A	NTI -A COM 10 ML		l		









57	SORO ANTI-AB	6.0	Frasco	112,58	675,48
SORO AI	NTI-AB COM 10ML				
58	SORO ANTI-B	6.0	Frasco	108,22	649,32
SORO AI	NTI-B COM 10ML				
59	SORO ANTI-D	6.0	Frasco	131,06	786,36
SORO AI	NTI-D COM 10ML				
60	SUPORTE PARA TUBOS WESTERGREEN	2.0	Unidade	196,37	392,74
SUPORT	⊥ E DE ACRÍLICO PARA TUBOS WESTERGREEN (VHS) A VÁCUO			
61	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	5.0	Kit	526,50	2.632,50
TESTE R	⊥ ÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENG	UE NS1 IGG E IG	M		
62	TUBO PARA CENTRÍFUGA	120.0	Unidade	12,74	1.528,80
TUBO PA	ARA CENTRÍFUGA DE VIDRO FUNDO CÔNICO O	GRADUADO 12ml	_		
63	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE	50.0	Pacote	86,86	4.343,00
TUBO A	VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA	TAMPA ROXA DI	E 4ML COM 100 UNID	DADES.	
64	TUBO A VÁCUO COM FLUORETO PARA COLETA DE SANGUE	50.0	Pacote	74,00	3.700,00
TUBO A	VÁCUO COM FLUORETO PARA COLETA DE SAI	NGUE TAMPA CIN	IZA DE 4ML COM 100	UNIDADES.	
65	TUBO A VÁCUO EM GEL PARA COLETA DE SANGUE	50.0	Pacote	100,80	5.040,00
TUBO A	VÁCUO EM GEL PARA COLETA DE SANGUE TA	MPA VERMELHA	DE 4ML COM 100 UN	IIDADES.	
66	TUBO DE ENSAIO	500.0	Unidade	1,20	600,00
TUBO DI	E ENSAIO DE VIDRO 5mL (12 X 75mm)				
67	FITAS TESTE PARA CLORO TOTAL	1.0	Frasco	243,70	243,70
Akso). T forma, n nem ope	l amento disponível na unidade para análise o rata-se de um sistema fechado, que exige re íão há possibilidade de utilização de reagente era com insumos genéricos. Portanto, a aquis s, deve ser restrita a este insumo exclusivo, a	agentes específi es de outros fabr iição do reagent	cos e compatíveis es icantes ou marcas, v e em pó para cloro t	kclusivamente com e risto que o equipame cotal em tiras de pap	ste modelo. Dessa nto não reconhece el, frasco com 100
68	FITAS TESTE PARA CLORO LIVRE	1.0	Frasco	223,15	223,15
pela Aks Dessa for reconhe	amento disponível na unidade para análise o so). Trata-se de um sistema fechado, que ex orma, não há possibilidade de utilização de ce nem opera com insumos genéricos. Portar O unidades, deve ser restrita a este insumo as.	ige reagentes es reagentes de ou ito, a aquisição d	specíficos e compatí itros fabricantes ou lo reagente em pó p	veis exclusivamente marcas, visto que o ara cloro livre em tira	com este modelo. equipamento não as de papel, frasco
69	FITAS TESTE PARA PH	1.0	Frasco	181,79	181,79
pela Aks Dessa for reconhe	amento disponível na unidade para análise c so). Trata-se de um sistema fechado, que ex orma, não há possibilidade de utilização de ce nem opera com insumos genéricos. Porta dades, deve ser restrita a este insumo exclusi	ige reagentes es reagentes de ou nto, a aquisição	specíficos e compatí itros fabricantes ou do reagente em pó	veis exclusivamente marcas, visto que o para pH em tiras de	com este modelo. equipamento não papel, frasco com

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.









- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 97.691,30 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO









3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei $n^{
m o}$ 14.133, de 2021, e cada parte









responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n^{o} 14.133, de 2021).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei n^0 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.









- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de









serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.









7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.









- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se









o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.









- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.









- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o $\S 1^\circ$ do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;









- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n^{o} 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.









- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;









- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.









- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n^0 14.133, de 2021, art. 65, §1 0).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.









- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.10.301.1002.2.015 Gerenciamento das Acoes e Serv. Publicos de Saude-Custeio/At. Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903035 Material de Consumo44905208 Equipamentos e Material Permanente33903035 Material de Consumo; .
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 08 de outubro de 2025